



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 15 de outubro de 2014

I

Série

Número 155

## Sumário

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Portaria n.º 177/2014**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais respeitantes ao mandato de 5 anos do fiscal único do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### **Portaria n.º 178/2014**

Altera a Portaria n.º 39-D/2010, de 25 de junho, alterada pela Portaria n.º 76/2014, de 18 de junho, que adota as medidas de aplicação e controlo da ajuda da Medida 2 - Apoio à Produção das Fileiras Agropecuárias da RAM, Ação 2.3 Fileira da Carne, Sua Ação 2.3.3 Ajuda à Aquisição de Reprodutores.

#### **Declaração de retificação n.º 9/2014**

Retifica o Anexo I da Portaria n.º 47/2014, de 23 de abril.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E  
FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Portaria n.º 177/2014**

de 15 de outubro

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais respeitantes ao mandato de 5 anos do fiscal único do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2012 .....	0,00 €
Ano Económico de 2013 .....	10.523,45 €
Ano Económico de 2014 .....	12.436,87 €
Ano Económico de 2015 .....	11.480,16 €
Ano Económico de 2016 .....	11.480,16 €
Ano Económico de 2017 .....	11.480,16 €

- a) A despesa emergente referente ao ano económico de 2013 foi inscrita no orçamento privativo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na classificação económica 02.02.25 Outros Serviços;
  - b) Para o ano económico de 2014 e seguintes, a despesa será igualmente suportada pelo orçamento privativo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na mesma classificação económica.
2. Os valores mencionados no ponto anterior incluem o IVA, à taxa legal em vigor.
  3. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 17 de novembro de 2012.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 15 dias do mês de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E  
RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 178/2014**

de 15 de outubro

ALTERAÇÃO À PORTARIA N.º 39-D/2010 DE 25 DE JUNHO, ALTERADA PELA PORTARIA N.º 76/2014 DE 18 DE JUNHO, QUE ADOTA AS MEDIDAS DE APLICAÇÃO E DE CONTROLO DA

**AJUDA DA MEDIDA 2 - APOIO À PRODUÇÃO DAS FILEIRAS AGROPECUÁRIAS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (RAM), AÇÃO 2.3 FILEIRA DA CARNE, SUA AÇÃO 2.3.3. AJUDA À AQUISIÇÃO DE REPRODUTORES**

Considerando a Portaria n.º 39-D/2010, de 25 de junho, alterada pela Portaria n.º 76/2014, de 18 de junho, que adota as medidas de aplicação e controlo da ajuda da Medida 2 - Apoio à Produção das Fileiras Agropecuárias da RAM, Ação 2.3 Fileira da Carne, Sua Ação 2.3.3 Ajuda à Aquisição de Reprodutores.

Considerando a necessidade de redefinir os animais elegíveis para efeitos de concessão da ajuda.

Ouvido o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.).

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com a redação e numeração introduzidas pela Lei 130/99, de 21 de agosto, e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:

**Artigo 1.º**  
**Objeto**

A presente portaria procede à alteração da Portaria n.º 39-D/2010 de 25 de junho, alterada pela Portaria n.º 76/2014, de 18 de junho, que adota as medidas de aplicação e de controlo da ajuda da medida 2 - Apoio à produção das fileiras agropecuárias da Região Autónoma da Madeira (RAM), Ação 2.3 Fileira da Carne, Sua ação 2.3.3. Ajuda à Aquisição de Reprodutores.

**Artigo 2.º**

Alteração à Portaria n.º 39-D/2010 de 25 de junho, alterada pela Portaria n.º 76/2014, de 18 de junho

É revogada a alínea c) do artigo 3.º da Portaria n.º 39-D/2010 de 25 de junho, alterada pela Portaria n.º 76/2014, de 18 de junho

**Artigo 3.º**  
**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2012.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 14 de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

**Declaração de retificação n.º 9/2014**

A Portaria n.º 47/2014, de 23 de abril, foi publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I série, n.º 59, de 23 de abril de 2014 e saiu com uma inexatidão, que, a seguir se retifica:

No Anexo I da Portaria n.º 47/2014, de 23 de abril, onde se lê:

«I - Lista de indicadores relativa aos requisitos legais de gestão aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2013»

Deverá ler-se:

«I - Lista de indicadores relativos aos requisitos legais de gestão aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2014»

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 14 de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas .....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€27,66	€13,75;
Duas Séries .....	€52,38	€26,28;
Três Séries .....	€63,78	€31,95;
Completa .....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)